



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Secretaria de Cultura e Arte
secarte@reitoria.ufsc.br – (48) 3721-8304

BOLSA CULTURA 2011

EDITAL 001/2011

BOLSA DE EXTENSÃO VINCULADA ÀS AÇÕES DE ARTE E CULTURA

Em consonância com a Resolução Normativa nº 09/CUn/10, de 07 dezembro de 2010 (Republicada com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 12/CUn, de 26 de abril de 2011), o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Secretaria de Cultura e Arte, torna público o lançamento do edital do programa de Bolsa de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC).

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC) é gerenciado pela Secretaria de Cultura e Arte e tem por objetivo oferecer auxílio financeiro a estudantes de graduação; incentivar sua participação no processo de criação artística cultural; proporcionar o envolvimento de estudantes, professores e técnicos administrativos em atividades artísticas culturais e estimular a participação dos estudantes nos projetos de Cultura e Arte desenvolvida pela UFSC.

2. PÚBLICO ALVO

Podem pleitear as Bolsas de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC) os docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de cultura que se enquadrem nos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes). Cada projeto poderá ter até dois bolsistas. O docente poderá inscrever no máximo dois projetos, mas o total de bolsas por professor será de 02 (duas). Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O programa de Bolsas de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC) disponibilizará até 70 bolsas. As bolsas serão concedidas por 12 meses, para o período de novembro de 2011 e outubro de 2012.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição no programa de Bolsas de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC) deverá ser feita obrigatoriamente na Secretaria de Cultura e Arte, entregando em envelope lacrado os seguintes documentos:

- a) Projeto, incluindo título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de atividades e plano de trabalho do (s) bolsista(s);
- b) cópia do projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) e aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar;
- c) cópia da atualização do currículo do professor coordenador do projeto, na plataforma Lattes, até a data do encerramento das inscrições. Atualizações posteriores não serão levadas em consideração na avaliação do currículo.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos projetos submetidos ao programa de Bolsas de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC) será de responsabilidade da comissão de seleção designada pela Secretaria de Cultura e Arte (SeCArte). A essa comissão compete elaborar parecer circunstanciado, classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação devem ter preferencialmente experiência em Cultura e Arte.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Para a avaliação dos projetos inscritos serão considerados:

- a) Evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de cultura e/ou arte;
- b) Viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
- c) Participação de alunos;
- d) Experiência do professor coordenador no desenvolvimento de ações de cultura e arte;

- e) Caráter institucional e permanente do projeto.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- a. Caberá ao coordenador do projeto selecionado indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições: estar matriculado em curso de graduação da UFSC; possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros); dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.
- b. É vedada a participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio e a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, seja como alunos de disciplinas específicas ou como estagiários no âmbito do projeto.
- c. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno. É responsabilidade do coordenador avisar à SeCArte sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto.
- d. O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar a SeCArte uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.
- e. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar a SeCArte e cancelar a bolsa.
- f. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- g. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de cultura deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- h. O coordenador do projeto apoiado pelo programa Bolsa de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC) deverá preencher o relatório final do projeto de extensão no Sistema de Registro de Ações de Extensão disponível no endereço eletrônico <http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>, e submetê-lo à aprovação no respectivo departamento de ensino.
- i. Concluído o projeto de extensão, o coordenador, juntamente com os bolsistas do projeto, deverá enviar à SeCArte relatório das atividades realizadas no período.

8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas do programa de Bolsas de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura (BEAC) serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da entrega de documentos relacionados na página da SeCArte (<http://secarte.ufsc.br>).

9. CRONOGRAMA

- 9.1. Lançamento do Edital: 01/09/2011
- 9.2. Inscrições: 01 a 30 de setembro de 2011
- 9.3. Divulgação do resultado: 15/10/2011
- 9.4. Vigência da Bolsa: 01/11/2011 a 31/10/2012
- 9.5. Preenchimento do Relatório Final: até 30/11/2011

10. COORDENAÇÃO

Secretaria de Cultura e Arte da UFSC
Prédio da Editora - 2º andar
(48) 3721-9279
Site: <http://secarte.ufsc.br/>
Email: bolsacultura@reitoria.ufsc.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Arte da UFSC.

Maria de Lourdes Alves Borges
Secretária de Cultura e Arte